



INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0187.00000211/2014-1

1) Junte-se aos autos:

a) o Ofício s/nº, protocolado neste Núcleo sob nº 519/2018, assinado por seis moradores de Americana, a saber: Oscar Fabiano Bueno, Marcelo Masoca, Elvio Basso Gutierrez, José Genuíno Fernandes da Silva, Laert Marcos da Silva e Luiz Carlos Daniel.

a-1) Anexo ao ofício, fora encaminhada cópia da notícia publicada no Jornal Correio Popular, de 11/08/2018, com o título *“Expedição revela desafios da represa – Região é hoje retrato de abandono do poder público e depósito de despejo de esgoto clandestino”*.

a-2) Os signatários do ofício supracitado relatam a proliferação desenfreada de aguapés e de macrófitas aquáticas flutuantes, asseverando que o Contrato de Concessão nº 15/97, celebrado com a CPFL, estabelece a responsabilidade da concessionária em removê-las, o que teria deixado de ocorrer há meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA PCJ-Piracicaba

a-3) Solicitam providências do Ministério Público para uma efetiva e eficaz solução, havendo risco de danos ambientais de difícil ou de impossível reparação.

2) Mídia Digital (DVD-ROM), contendo a gravação dos arquivos de áudio, vídeo e texto enviados pelo Sr. Marcelo Masoca, morador de Americana, juntamente com os arquivos de áudio enviados por este Promotor de Justiça ao referido cidadão, em resposta aos comentários negativos por ele realizados acerca do trabalho desenvolvido por este Núcleo em prol da despoluição da Represa de Salto Grande.

2-a) Os arquivos de texto deverão também ser impressos, com juntada aos autos.

2-b) Nas fotos e vídeos enviados, existem imagens de supostos descartes irregulares de esgoto *in natura* nas águas do Rio Atibaia, bem como imagens das atuais condições de poluição e de superlotação de aguapés na Represa de Salto Grande.

3) Providencie-se a cópia da reportagem publicada no portal de notícias G1 e na EPTV, juntando-se aos autos, também na forma impressa, a versão escrita. Caso seja tecnicamente possível, obter cópia da matéria em vídeo, ainda que junto à EPTV (Emissora Pioneira de Televisão), a qual poderá ser gravada na mesma Mídia Digital dos arquivos acima mencionados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA PCJ-Piracicaba

3993
2

4) Oficie-se, com **URGÊNCIA**, ao DAE de Americana e ao Município de Americana, reiterando-se a ambos, para cumprimento no prazo de **dez dias**, os esclarecimentos já solicitados por meio do Ofício nº 257/18, de 17/04/18 (interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, visando identificar e corrigir as ligações clandestinas de esgotos domésticos e/ou industriais que eventualmente estejam sendo lançados nos corpos d'água, afluentes do Rio Atibaia, formadores da Represa de Salto Grande), encaminhando-lhes cópia deste despacho e de todos os arquivos de áudio, vídeo e texto acima mencionados (por meio de link ou mídia digital).

4.1) Na ocasião, solicitando ao DAE e Município de Americana, no prazo máximo de **dez dias**, ainda, que informem a **localização dos pontos de descarte de esgoto, supostamente irregulares, no Rio Atibaia e na Represa de Salto Grande**, demonstrados nos vídeos enviados pelos moradores da cidade e que, em parte, foram veiculados na notícia do portal G1.

4.2) DAE e Município deverão, ainda, relatar as **eventuais providências que foram ou vêm sendo tomadas para identificar a natureza das substâncias ali descartadas, seus responsáveis, além das medidas realizadas para sanar o problema noticiado.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA PCJ-Piracicaba

5) Oficie-se à CPFL Renováveis, por meio da Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda, encaminhando-lhe cópia deste despacho e de todos os arquivos de áudio, vídeo e texto acima mencionados, por meio de link ou mídia digital, dando-lhes ciência das notícias veiculadas pelos moradores e pela imprensa local.

5.1) Na ocasião, **requisitar-lhe**, no prazo de **dez dias** (art. 10 da Lei 7.347/85), que sejam encaminhados:

a) os resultados parciais ou finais dos estudos já realizados pela empresa de consultoria ECOSAFE, coordenada pelo Prof. Robinson Antônio Pitelli, com a finalidade de avaliar a taxa de crescimento e colonização das macrófitas para definição de novas alternativas de manejo com base em critérios técnico-científicos que possibilitem melhores resultados;

b) Cópia do termo de referência e/ou contrato firmado entre a CPFL e empresa de nome (possivelmente) fantasia "ECOSAFE", para a realização desses estudos, com cronograma dos trabalhos;

c) Cópia do Contrato de Concessão nº 15/97, celebrado com a CPFL e a ANEEL;

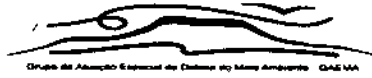
d) Outras considerações eventualmente entendidas cabíveis.

5.2) Caso ainda não haja um resultado parcial dos estudos e/ou não estariam sendo realizados pelo ECOSAFE, a CPFL deverá informar a razão social da empresa contratada e de seus dados para contato e posterior

3994
2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA PCJ-Piracicaba

designação de reunião técnica, com a presença da empresa contratada, da CPFL, da CETESB (Agência de Americana, Departamento de Gestão Ambiental III, Divisão de Qualidade das Águas e do Solo, Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental), da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, DAE de Americana, Município de Americana, Agência das Bacias PCJ, ARES PCJ, AGEMCAMP, IIE (Instituto Internacional de Ecologia), Barco Escola, Movimento Vamos Salvar a Represa de Salto Grande, dentre outros;

5.3) Esclarecer quais medidas emergenciais foram e/ou serão tomadas para, no curto prazo, para remover e combater o intenso surgimento das macrófitas na Represa de Salto Grande, enviando-se cronograma;

5.4) Diante da notícia de alterações na participação societária da empresa, encaminhar cópias atualizadas do contrato social e de seu registro no órgão competente;

5.5) Outras críticas ou sugestões de encaminhamento.

6) Oficie-se à AGEMCAMP, encaminhando-lhes cópias deste despacho e de todos os arquivos de áudio, vídeo e texto, acima mencionados (por mídia digital ou link), dando-lhes ciência das notícias veiculadas pelos moradores e pela imprensa local, sobre o intenso surgimento das macrófitas na Represa de Salto Grande. Na ocasião, solicitando-lhes, em **dez dias**:

3995
w

ran



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA PCJ-Piracicaba

3996
de

6.1) Atualizações das informações relativas às ações necessárias para a despoluição da represa e os meios mais adequados para executá-las (grande parte desta poluição avinda de não tratamento adequado de esgoto por Municípios situados à montante nos rios Atibaia e seus tributários - em 11 dos 18 Municípios que lançam efluentes no Rio Atibaia, segundo a CETESB), bem como de lançamentos clandestinos;

6.1.1) Relacionar encaminhamentos e ações realizadas após as discussões técnicas ocorridas na reunião de 16/03/18, realizada em razão da provocação deste Promotor de Justiça, em reunião do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas (RMC), no dia 23/11/16, em Santa Bárbara d'Oeste;

6.2) Na ocasião, encaminhar cópia da ata da reunião de 16/03/18, eventualmente elaborada pela AGEMCAMP;

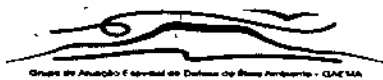
6.3) Esclarecer se houve a reunião prevista para o dia 25/07/18, informando as razões da redesignação, se tal reunião foi eventualmente redesignada, bem como o que nela restou discutido e encaminhado (remeter cópia da data, se o caso);

6.4) Informar quais as providências serão tomadas, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas e/ou da AGEMCAMP, para efetivamente despoluir a represa de Salto Grande.

6.5) Outras considerações eventualmente entendidas pertinentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA PCJ-Piracicaba

7. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Paulínia e à Prefeitura Municipal de Campinas, com cópia desta manifestação, em reiteração aos Ofícios nº 258/2018 e 259/2018, respectivamente.

8) Junte-se aos autos cópia do Termo de Atividade Externa, relativo à reunião ocorrida em 16/03/18, elaborada pelo Dr. Rodrigo Sanches Garcia, do núcleo PCJ-Campinas, do GAEMA;

9) Encaminhe-se, por e-mail, cópia deste despacho aos representantes dos seguintes órgãos e/ou instituições:

a) CETESB (Agência de Americana, Departamento de Gestão Ambiental III, Divisão de Qualidade das Águas e do Solo, Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental, Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental);

b) Vigilância Sanitária Estadual;

c) Vigilância Sanitária Municipal;

d) Agência das Bacias PCJ; ARES PCJ;

e) IIE (Instituto Internacional de Ecologia);

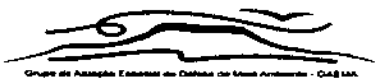
f) Barco Escola;

g) Movimento Vamos Salvar a Represa de Salto Grande;

3997
L



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA PCJ-Piracicaba

h) Promotórias de Justiça de Americana, Campinas, Paulínia, Atibaia, Valinhos, Itatiba, Piracaia, Vinhedo, Nazaré Paulista;

i) Gabinetes dos Prefeitos Municipais de: Atibaia, Valinhos, Campinas, Itatiba, Pianola, Sumaré, Piracaia, Vinhedo, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Bom Jesus dos Perdões e Jarinu;

j) Aos representantes, Srs.: Oscar Fabiano Bueno, Marcelo Masoca, Elvio Basso Gutierrez, José Genuíno Fernandes da Silva, Laert Marcos da Silva e Luiz Carlos Daniel;

l) Gabinete da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo;

m) Gabinete do Presidente da EMPLASA (Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano);

n) Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

o) Gabinete do Excelentíssimo Secretário de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;

p) Presidência da CETESB;

q) Superintendente do DAEE (Departamento de Água de Energia);

r) Procuradoria da República de Piracicaba;

s) Procuradoria da República de Campinas;

3998
L



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMA PCJ-Piracicaba

t) Presidente dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, com solicitação de que seja dado conhecimento a todas as Câmaras Técnicas, bem como seja publicado no sítio eletrônico da Agência das Bacias PCJ;

u) Núcleo GAEMA PCJ-Campinas.

8-1) Na ocasião remeter-lhe cópias deste despacho, da Informação Técnica CÊTESB 01/2018/CJ/EQA, de 27/02/2018 e de todos os arquivos de áudio, vídeo e texto, acima mencionados (se for viável por link), dando-lhes ciência das notícias veiculadas pelos moradores e pela imprensa local, sobre o intenso surgimento das macrófitas na Represa de Salto Grande.

8.2) Facultar-lhes o oferecimento de contribuições técnicas, documentos, críticas e/ou sugestões de encaminhamento das investigações, no **prazo de dez dias**, por e-mail ou mediante protocolo de documentos neste núcleo.

9) Anota-se, para constar que os municípios supracitados, de onde se originam grande parte da poluição da Represa de Salto Grande, situam-se no Território da Região Metropolitana de Campinas (RMC), razão pela qual a responsabilidade pelo saneamento básico, no qual se inclui a coleta, afastamento e tratamento do esgoto (que se constitui função pública de interesse comum de Estados e Municípios) deve ser compartilhada entre Estado e Municípios, nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal 13.089/15 e

3999
L



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

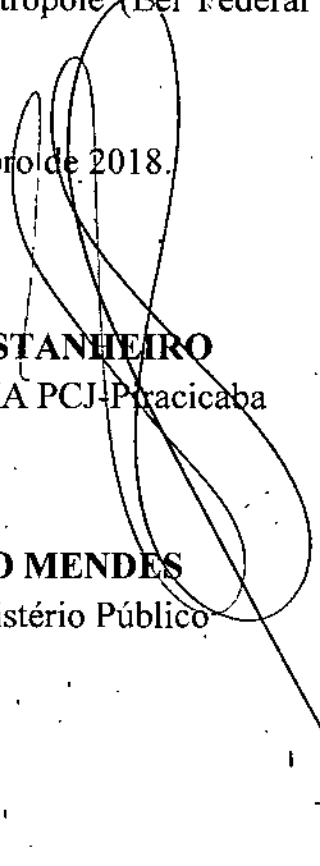


GAEMA PCJ-Piracicaba

art. 2º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 1.178/12 , bem como dos artigos 7º, IV ; 7º-A , do Estatuto da Metrópole (Lei Federal 13.015/89, alterada pela Lei nº 13.683/18).

Piracicaba, 06 de setembro de 2018.


IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
Promotor de Justiça - GAEMA PCJ-Piracicaba


MARCELO COELHO MENDES
Analista Jurídico do Ministério Público

4000
4000
2